



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000346282

DECISÃO MONOCRÁTICA N. 29138

Apelação Cível Processo nº 1015995-56.2016.8.26.0590

Relator(a): LUIZ SERGIO FERNANDES DE SOUZA

Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Público

AÇÃO ORDINÁRIA – Pretensão à exclusão das Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição e Transmissão (TUSD e TUST) da base de cálculo do ICMS relativo a faturas de energia elétrica – Ação julgada improcedente pelo juízo da causa – Superveniência do julgamento do Tema n. 986 do STJ, com a fixação de tese desfavorável ao contribuinte – Manifestação de desistência do recurso – Homologação.

Vistos, etc.

Cuida-se de ação ordinária movida por Antônio Menezes dos Santos em face da Fazenda do Estado de São Paulo, na qual busca o autor a exclusão das Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição e Transmissão (TUSD e TUST) da base de cálculo do ICMS relativo a faturas de energia elétrica.

Julgou-se improcedente a ação (fls. 104 a 112). Em sede de apelação, o autor busca a reforma (fls. 119 a 129). Suspendeu-se o processo em vista da determinação de sobrestamento relativa ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas n. 2246948-26.2016.8.26.0000 (Tema n. 9 desta Corte – fls. 130). Sobreveio o julgamento do Tema n. 986 do Superior Tribunal de Justiça, com a fixação de tese desfavorável ao contribuinte, que então formulou manifestação de desistência do apelo, nos termos da regra do artigo 998 do Código de Processo Civil (fls. 170 a 171).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

É o relatório.

Vê-se que o ora recorrente formulou manifestação de desistência do apelo, nos termos da regra do artigo 998 do Código de Processo Civil (fls. 170 a 171).

Nestes termos, homologo a manifestação de desistência.

São Paulo, 8 de abril de 2025.

LUIZ SERGIO FERNANDES DE SOUZA
Relator